



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI Nº 1852/2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COM A CASA DE ACOANHIMENTO ABRACE, DE TUPÃ-SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e efetuar repasse com a Casa de Acolhimento Abrace de Tupã-SP, no valor de R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

02----- EXECUTIVO

02.09-----SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.09.03 -----Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08-----Assistência Social

08.243----- Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0100 -----Atividades do Conselho Tutelar

08.243.0100.2007.0000-----Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

FICHA 3.3.50.43.00 ----- SUBVENÇÕES SOCIAIS


FONTE DOS RECURSOS: 0.01.00-510.000

Recursos Próprios do Município ----- **48.400,00**


ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo 1º no valor de 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), ocorrerá por conta de Recursos Próprios, suplementados se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 08 DE FEVEREIRO DE 2023.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração